

Resolução do Conselho de Ministros n.º 191/2005

Pelas Resoluções do Conselho de Ministros n.ºs 126/2002, 142/2003 e 149/2004, de 18 de Outubro, de 3 de Setembro e de 30 de Outubro, respectivamente, deu-se execução ao nível nacional às Decisões da Comissão n.ºs 2002/5/CE e 2002/6/CE, de 27 de Dezembro de 2001, 2002/978/CE, de 10 de Dezembro, e 2003/566/CE, de 28 de Julho, relativas à participação financeira da Comunidade em certas despesas realizadas pelos Estados membros na execução dos regimes de controlo, inspecção e vigilância aplicáveis à política comum de pescas.

Tendo em vista a contribuição financeira da Comunidade para acções planeadas pelos Estados membros para executar os programas de controlo, inspecção e vigilância em 2004, foi adoptada a Decisão da Comissão n.º 2004/930/CE, de 28 de Dezembro.

Através de tal decisão, foi colocada à disposição de Portugal uma contribuição financeira máxima de € 3 188 247 visando a execução de um conjunto de projectos submetidos à Comunidade no âmbito da Decisão do Conselho n.º 2004/465/CE, de 29 de Abril, pelas entidades integradas nacionais.

Nos termos do artigo 8.º da Decisão do Conselho n.º 2004/465/CE, de 29 de Abril, a autorização jurídico-financeira deverá ocorrer, o mais tardar, no ano civil seguinte ao da notificação da decisão da Comissão, que é o de 2005, assim como, nos termos do n.º 1 do artigo 9.º, os projectos deverão ser iniciados de acordo com o calendário estabelecido no programa anual de controlo da pesca e, em todos os casos, no prazo de um ano a contar da data de autorização, ou seja, em 2006.

Deste modo, é necessário identificar os serviços e acções envolvidos na execução do conjunto de projectos aprovados, em termos que permitam a sua boa execução.

Assim:

Nos termos da alínea g) do artigo 199.º da Constituição, o Conselho de Ministros resolve:

1 — Identificar as entidades e as acções envolvidas na execução de um conjunto de projectos, constantes do mapa anexo à presente resolução, que dela faz parte

integrante, aprovados no âmbito do programa plurianual de investimentos do Sistema Integrado de Vigilância, Fiscalização e Controlo das Actividades da Pesca (SIFICAP).

2 — Incumbir a Direcção-Geral das Pescas e Aquicultura (DGPA) da execução dos projectos da sua responsabilidade e de proceder à aquisição dos bens e serviços a eles inerentes, no montante global de € 2 600 926, outorgando os contratos a que houver lugar.

3 — Determinar que os projectos constantes do mapa anexo à presente resolução, respeitantes à entidade integrada no Ministério da Administração Interna (MAI), no montante global de € 121 000, sejam executados pelo Gabinete de Estudos e de Planeamento de Instalações (GEPI), ao qual caberá proceder à aquisição dos bens e serviços a eles respeitantes.

4 — Ordenar que o pagamento das despesas relativas à execução dos projectos referidos no mapa anexo à presente resolução, cujas contribuições financeiras máximas da Comunidade foram estabelecidas pela Decisão da Comissão n.º 2004/930/CE, de 28 de Dezembro, seja efectuado pelo Instituto de Financiamento e Apoio ao Desenvolvimento da Agricultura e Pescas (IFADAP).

5 — Determinar que o MAI deve transferir para o orçamento do IFADAP as dotações necessárias ao pagamento da parte correspondente à comparticipação nacional respeitante aos projectos da Guarda Nacional Republicana, Brigada Fiscal (GNR-BF).

6 — Estabelecer que o pagamento das despesas respeitantes aos projectos a executar pela DGPA é efectuado pelo IFADAP através de dotações orçamentais consignadas no PIDDAC — Apoios.

7 — Encarregar o IFADAP de assegurar o pagamento da parte comunitária e solicitar o respectivo reembolso à Comissão Europeia.

8 — Determinar que a DGPA assegure o cumprimento do disposto no artigo 16.º da Decisão do Conselho n.º 2004/465/CE, de 29 de Abril.

Presidência do Conselho de Ministros, 24 de Novembro de 2005. — O Primeiro-Ministro, *José Sócrates Carvalho Pinto de Sousa*.

MAPA

(a que se refere o n.º 1)

(Em euros)

Projectos	Entidades		Despesa elegível	Montante das comparticipações				Montante global
	Ministério	SIFICAP		CE	Nacional			
					PT	IVA	Soma	
Decisão da Comissão n.º 2004/930/CE:								
Consolidação do sistema de informação do SIFICAP, rede de comunicações, intranet e Internet	MADRP	DGPA	1 269 491	634 746	634 745	266 593	901 338	1 536 084
Integração no Centro de Controlo Integrado de Novas Funcionalidades e Capacidades	MADRP	DGPA	785 125	392 563	392 562	164 876	557 438	950 001
Projecto piloto para monitorização de capturas acidentais de cetáceos	MADRP	DGPA	94 910	47 455	47 455	19 931	67 386	114 841
<i>Total do MADRP</i>	MADRP	DGPA	2 149 526	1 074 764	1 074 762	451 400	1 526 162	2 600 926
Sistema de controlo de custos	MAI	GNR-BF	100 000	25 000	75 000	21 000	96 000	121 000
<i>Total do MAI</i>	MAI	GNR-BF	100 000	25 000	75 000	21 000	96 000	121 000
<i>Total da decisão</i>			2 249 526	1 099 764	1 149 762	472 400	1 622 162	2 721 926